

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= **118/2020-002**

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 02/04/2020 Ficha: 000029

Órgão.....: 01	- LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01	- CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01	- CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003	- OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01	- Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00	- Recursos Ordinários

Credor...: ALYSSON PEDROSA MAIA Número: 1670
 Endereço.: RUA Heli Coelho Neto Nº: 610 Bairro: NOVO HORIZONTE
 CEP: 35.400-000 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG
 Insc. Est: CPF....: 040.842.806-66
 Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
 Empenho Nº.: 118 Liquidacao Nº.: 2
 VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO..: *****7.974,69
 SALDO ANTERIOR: *****80.060,02 : DESCONTO.....: *****0,00
 SALDO ATUAL...: *****72.085,33 : VALOR LIQUIDO: *****7.974,69

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
 Data p/ Pagamento: 02/04/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 - MARÇO/2020

L. Matta
 DAURA TEREZINHA DA MATTA
 CRC: 29854
 Contador(a)

Gilson Graciano Moreira
 GILSON GRACIANO MOREIRA
 CPF: 889.901.926-68
 Liquidante

Juliano Ferreira
 JULIANO FERREIRA
 CPF: 003.859.496-00
 Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****7.974,69 ,Sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos.*****

02/04/2020

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 313307 Docum.: C.C.

✓ Tesoureiro(a):

Maria Raimunda Costa
 Maria Raimunda Costa
 CPF: 011.827.776-60

OK

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$ **R\$7.974,69**
 018 **104** 0136 1/06000550-8 6 AAA 313307 9

Pague por este cheque a quantia de **SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS** e centavos acima

ALYSSON PEDROSA MAIA ou à sua ordem **2020**

CAIXA

OURO PRETO, MG
 RUA SAO JOSE, 128
 OURO PRETO - MG
 CONFECCAO - 10/19

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
 CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

#10401366# 0103133075A 200600055081#

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 0136 - OURO PRETO, MG
 DATA: 02/04/2020 HORA: 14:06:46
 TERMINAL: 1001 NSU: 000633 AUT.: 0111

COMPROVANTE DE DEPOSITO
 NUM.DOC.: 00000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/001/00.026.621-1
 NOME: ALYSSON PEDROSA MAIA
 DEPOSITANTE:
 O C

VALOR TOTAL: 7.974,69
 VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 7.974,69

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
 SAC CAIXA 0800 726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
 www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



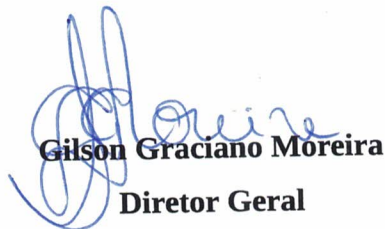
Ouro Preto, 01 de abril de 2020

Prezado Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da desta Casa Legislativa

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, Verba Indenizatória do respectivo Vereador desta Câmara Municipal de Ouro Preto, conforme requisição anexa, referente ao mês de março/2020, para fins de aprovação e reembolso nos termos da Lei nº 1.027/2017 e arts. 4º e 5º da Portaria nº 05/2017, conforme análise da Controladoria Interna desta Casa Legislativa, em que opina pelo reembolso dos valores despendidos conforme relatório de despesas anexo.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral



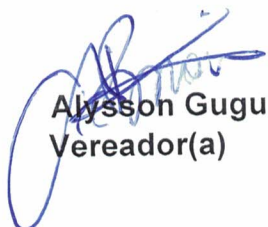
REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Março** de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.


Ouro Preto, 02 de Abril de 2020.



Alysson Gugu
Vereador(a)

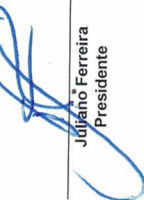
DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
4	Vicente Pedrosa e Irmãos Ltda	23.062.698/0006-80	combustível	NFe 44084	182,78
9	BAZAR FARIA LTDA	21.519.012/0001-05	material de escritório	NFe-000.09.216	102,00
26	VIVO	02.558.157/0001-62	telefonia móvel	NF 0373709780	89,91
31	Berenice Maria da Silva	771.560.136-53	Locação escritório parlamentar	Recibo 03/2020	800,00
31	FELIPE MARA FERREIRA	103.273.836-74	Ass. parlamentar	RPA 013	1500,00
31	Gilmar Augusto de Campos	530.897.826-34	Ass. de comunicação	RPA 002	2000,00
31	EMERIK ALMEIDA DOS SANTOS	723.778.366-15	Ass. parlamentar	RPA -023	1300,00
31	Guido Matos Coutinho	090.112.567-94	Ass. jurídica	RPA 14	2000,00
				TOTAL	7974,69
				SALDO	25,31

Parecer: Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017, de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº 1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Cecília de Magalhães Gomes
Controlador Interno


Márcio Antônio de Freitas
1º Secretário


João Ferreira
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
002	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Alysson Pedrosa Maia	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE Assessoria de Comunicação, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NO INSS:
NO CPF: <u>530897826-34</u>

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
<u>Ouro Preto</u>	<u>31 '03 '2020</u>

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	R\$ <u>2.000,00</u>
II	R\$
SOMA R\$.....	

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE.....	R\$
IV.....	R\$
V.....	R\$
VALOR LÍQUIDO R\$.....	<u>2.000,00</u>

ASSINATURA	
<u>Gilmar Augusto de Campos</u>	
NOME COMPLETO	<u>GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS</u>

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portadora do RG nº. MG-2539173, inscrito no CPF sob o nº. 530.897.826-34, domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5660, Chácaras Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato assinado entre as partes, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: Em contraprestação ao serviços prestados o Contratante se compromete a:

I – remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de março de 2019.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas:

1 - 
CPF: 07393592665

2 - 
CPF: 065 029 051-00

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador do RG nº. MG 2539173, inscrito no CPF sob o nº. 530.897.826-34, domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5660, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar celebrado entre as partes até **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.


CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

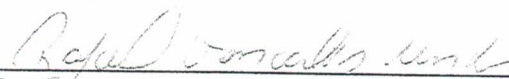
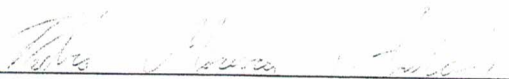
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas:

- 1 - 
CPF: 063.544.976-78
- 2 - 
CPF: 305.623.030-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato, que entre si celebram, de um lado o **ALYSON PEDROSA MAIA**, vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, pelo outro lado, **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº: 530.897.826-34, Carteira de Identidade sob o nº: 2539173, residente e domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5650, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

PRIMEIRA: O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria de Comunicação e Marketing, bem como na Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, discriminados da seguinte forma

I – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

A – Definição da logo marca do mandato;

B – Criação de identidade visual em materiais gráficos impressos e digitais;

C – Elaboração de jornal do mandato parlamentar, textos, fotos, edição e editoração;

D – Criação de vídeos do mandato (matérias especiais e boletim eletrônico), no limite máximo de seis vídeos por ano;

E – Edição de materiais especiais (final de ano, carnaval, festival inverno, e demais festividades da cidade), no limite de seis materiais especiais por ano;

F – Elaboração de materiais específicos (convocatória, convites e assemelhados), no limite de até doze vezes por ano;

G – Estruturação do mandato na Internet (redes sociais: blog com banco de imagens, vídeos, textos.);

H – Formatação de banco de dados virtual dos eleitores e respectivos contatos;

II – ASSESSORIA PARLAMENTAR:

A - Elaboração do projeto do mandato;

B - Planejamento estratégico anual do mandato;

C - Elaboração de projetos de leis especiais no limite de seis vezes por ano;

D - Participação em plenárias e audiências com a comunidade, no limite de até seis vezes por ano;

E - Encontros com o vereador em até quatro vezes por mês;

III – ELABORAÇÃO DO MATERIAL IMPRESSO DIGITAL RELACIONADOS ANTERIOR.

SEGUNDA: Em contraprestação aos serviços prestados o Contratante se compromete a:

I - remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

II - fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

TERCEIRA: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, qual seja, 01/02/2017, com prazo de duração de 23 (vinte e três) meses e término em 31/12/2018, podendo ser renovado a pedido das partes.

QUARTA: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar em outros vínculos empregatícios.

QUINTA: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção.

SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

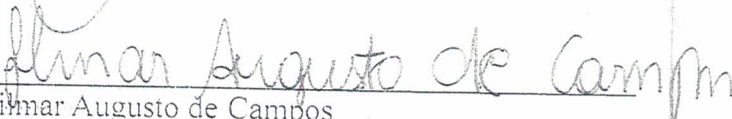
SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2017.

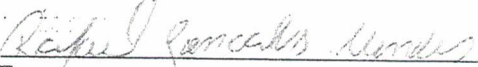


Vereador Alysson Pedrosa Maia.




Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas: 

1 - 

CPF: 063.544.746-78

2 - 

CPF: 097.232.166-71

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	024

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
ALYSSON PEDROSA MAIA	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1300,00 (Hum MIL E TREZENTOS), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X =	

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NO INSS:
NO CPF: <u>723.778.366-15</u>

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
<u>DURO PRETO</u>	<u>31/03/2020</u>

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 1300,00
 II R\$
 SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE.....R\$.....
 IV.....R\$.....
 V.....R\$..... R\$.....
 VALOR LÍQUIDO R\$.....

ASSINATURA

 NOME COMPLETO
EMERIK ALMEIDA DOS SANTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **Emerik Almeida dos Santos**, brasileira, viúva, profissional liberal, inscrita CPF sob o nº: 723778366-15, domiciliada na Rua Antonio José Ramos, 265, Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas
- VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
- VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;
- VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. A Contratada deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de **RS 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em **1º fevereiro de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

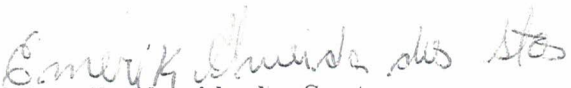
CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

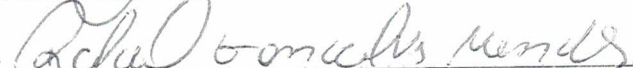
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

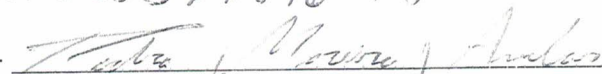
Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2020.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Emerik Almeida dos Santos

Testemunhas:

1 - 
CPF: 063.544.846-78

2 - 
CPF: 305.620.056-00

Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
14	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Alysson Pedrosa Maia	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE Assessoria Jurídica, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2000,00
(Dois mil reais), CONFORME

DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

CARRETEIRO (VR. BASE P/ CALCULO DO INSS)
APLICAR 10% SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA (11,71% DO FRETE)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NO INSS:
NO CPF: <u>090112567-94</u>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
	/ /

LOCALIDADE	DATA
<u>Ouro Preto</u>	<u>31/03/2020</u>

ESPECIFICAÇÃO:

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO: R\$ 2000,00
II R\$
SOMA R\$

DESCONTOS:

III. RENDA FONTE: R\$
IV. R\$
V. R\$
VALOR LÍQUIDO R\$ 2000,00

ASSINATURA
[assinatura]

NOME COMPLETO
Guilherme de Mattos Coutinho

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **ALYSSON PEDROSA MAIA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o n.º 040.842.806-66, residente e domiciliado à Rua Heli Coelho Neto, n.º 610, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 119.565, inscrito no CPF sob o n.º 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei n.º 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente n.º 18.133-1, Agência n.º 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,

Will

iniciando-se em 1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.

CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

all

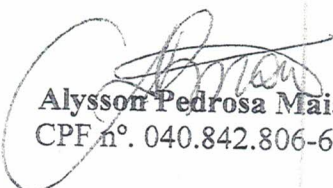
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2017.

Contratados:


Guido de Mattos Coutinho
OAB/MG 119.565

Contratante:


Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

Rafael Gonçalves Mendes
Nome:

CPF: 063.544.946.78

Kaulliane Jesus Cravo
Nome:

CPF: 07393592665

MATERIAL PARA ESCRITÓRIO



BAZAR FARIA LTDA - EPP

CNPJ: 21.519.012/0001-05 - IE:

4612240890051

Praca MONS CASTILHO BARBOSA, 007 -

PILAR - Ouro Preto - MG

Telefone: (31) - 3551 1146

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtd.	Und.	Vlr.Unit.	Desc.	Vlr.Total
046978	GRAMPEADOR CIS C-16	1,00	UN	X 22,00	0,00	22,00
010979	GRAMPO 26/6 COBREADOS 5000 UN	1,00	CX	X 7,60	0,00	7,60
022071	LAPIS DESENHO 2B FABER CASTEL	2,00	UN	X 2,50	0,00	5,00
040618	CANETA BIC ESFEROGRAFICA PRETA	5,00	UN	X 1,00	0,00	5,00
009663	MARCA TEXTO GRIFFEN AMARELO	2,00	UN	X 3,20	0,00	6,40
000633	GRAFITE 2,0MM HB C6 UNIDADES	1,00	UN	X 2,50	0,00	2,50
039295	COLA ARTESANATO 17 GM	1,00	UN	X 5,00	0,00	5,00
000663	ENVELOPE PARDO 25X36 CM	20,00	UN	X 0,25	0,00	5,00
010095	PAPEL A4 MAGNUM DIGITAL SULFITE 75GM PCT C/500 FLS	2,00	UN	X 20,00	0,00	40,00
027229	LAPISEIRA 0,5MM VISION	1,00	UN	X 3,50	0,00	3,50
Qtd. Total de Itens						10
Valor Total R\$						102,00
Valor do ICMS Desonerado R\$						0,00
FORMA PAGAMENTO						VALOR PAGO R\$
Dinheiro						102,00

Consulte pela Chave de Acesso em:

3 120 0321 5190 1200 0105 6500 1000 0092 1618 0558 4437



CONSUMIDOR - CPF: 040 842 806-66

ALYSSON PEDROSA MAIA

Praca PRACA TIRADENTES, 041

CENTRO - Ouro Preto - MG

NFC-e nº: 000.009.216 - Série: 1

09/03/2020 15:53:32 - Via Consumidor

Protocolo autorização: 131200876803791

Data autorização: 09/03/2020 15:53:34

Trib Aprox R\$ 8,66 Fed R\$ 18,36 Est. R\$ 0,00 Mun

Fonte: IBPT/empresome 0C3829

Vendedor: SUPERVISOR

Emitido por Clipp Store - CompuFour Software

Você está em: Para Você ([https://www.vivo.com.br/portalweb/appmanager/env/web?_nfls=false&_nfpb=true&_pageLabel=\(https://meuvivo.vivo.com.br/meuvivo/appmanager/portal/vivoLogin?familia=movel&_nfls=false&_nfpb=true\) > Móvel](https://www.vivo.com.br/portalweb/appmanager/env/web?_nfls=false&_nfpb=true&_pageLabel=(https://meuvivo.vivo.com.br/meuvivo/appmanager/portal/vivoLogin?familia=movel&_nfls=false&_nfpb=true) > Móvel))
([https://meuvivo.vivo.com.br:443/meuvivo/appmanager/portal/vivo?_nfpb=true&_pageLabel=vcMeuVivoLogadoBook&_nfls=\(https://meuvivo.vivo.com.br:443/meuvivo/appmanager/portal/vivo?_nfpb=true&_pageLabel=vcMVMHomeCtlPage&_nfls=fa](https://meuvivo.vivo.com.br:443/meuvivo/appmanager/portal/vivo?_nfpb=true&_pageLabel=vcMeuVivoLogadoBook&_nfls=(https://meuvivo.vivo.com.br:443/meuvivo/appmanager/portal/vivo?_nfpb=true&_pageLabel=vcMVMHomeCtlPage&_nfls=fa))
(https://meuvivo.vivo.com.br:443/meuvivo/appmanager/portal/vivo?_nfpb=true&_pageLabel=vcMVMHomeCtlPage&_nfls=fa)

Mantenha os seus dados atualizados para receber as notificações da Conta Digital.
Caso tenha mudado o seu e-mail recentemente, clique ao lado.

Atualize aqui (https://meuvivo.vivo.com.br:443/meuvivo/appmanager/portal/vivo?_nfpb=true&_pageLabel=vcMVMCtrContaDigital&_nfls=false)

Home
(https://meuvivo.vivo.com.br:443/meuvivo/appmanager/portal/vivo?_nfpb=true&_pageLabel=vcMVMHomeCtlPage&_nfls=false)

Minhas Contas

Consumo

Paga

Contas

Março

R\$ 89,98

Vencida em 26/03/2020

Saldo e recarga

Meu plano

Ver todas (https://meuvivo.vivo.com.br:443/meuvivo/appmanager/portal/vivo?_nfpb=true&_pageLabel=vcMovCtrlHistoricoContaPage&_nfls=false)

Meu aparelho

Facilidades para o pagamento

Troca de plano
(https://meuvivo.vivo.com.br:443/meuvivo/appmanager/portal/vivo?_nfpb=true&_pageLabel=vcMVMHomeCtlPage&_nfls=false)

Ganhe até 1,5GB por mês ativando a Conta Digital e o débito automático

Conta Digital
Ativado

(https://meuvivo.vivo.com.br:443/meuvivo/appmanager/portal/vivo?_nfpb=true&_pageLabel=vcMVMHomeCtlPage&_nfls=false)

Troca de aparelho
(https://meuvivo.vivo.com.br:443/meuvivo/appmanager/portal/vivo?_nfpb=true&_pageLabel=vcMVMHomeCtlPage&_nfls=false)

Débito Automático
Ativado

(https://meuvivo.vivo.com.br:443/meuvivo/appmanager/portal/vivo?_nfpb=true&_pageLabel=vcMVMHomeCtlPage&_nfls=false)

**Debito aut. conta de
telefone**

Vivo movel-mg

Valor

- R\$ 89,91

Saldo em conta após este lançamento:

- R\$ 618,68

Data

26/03/2020

CNPJ: 23.062.698/0006-80 VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA
IE: 4611115280579

ROD RODRIGO DE MELO FRANCO DE ANDRADE 979
BAIRRO N SENHORA DO CARMO CEP: 35400-000 OURO PRETO

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

EMITIDA EM CONTIGENCIA
PENDENTE DE AUTORIZACAO

CODIGO	DESCRICAO	QUANTIDADE UN	VL UNIT R\$	VL ITEM R\$
3	ETANOL	49,548 L	3,689	182,78
QTD. TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				182,78
VALOR A PAGAR R\$				182,78
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
CARTAO DE CREDITO (CARTAO DE CREDITO)				182,78

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM

<http://nfce.fazenda.gov.br/portalfnce>

3120 0323 0626 8800 0660 6500 1000 0440 8491 0093 5460

CONSUMIDOR

CPE: 040.842.806-66 CONSUMIDOR

NFC-E NO. 44084 SERIE 1 04/03/2020 13:27:17

VIA CONSUMIDOR

EMITIDA EM CONTIGENCIA
PENDENTE DE AUTORIZACAO



INFORMACAO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES
(LEI FEDERAL 12.741/2012)

R\$ 73,93

FEDERAL R\$ 24,58 ESTADUAL R\$ 49,35 FONTE: IBPT 6A098E

BT:8 B0:2 TQ:2 EI:267580,752 EF:267630,300

CX: TURNO 1 HA OP: U:17

PLACA: UKH-6033

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - MG Nº 013685217215
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00256395730 ENTRO EXERCICIO 2018

NOME
ALYSSON PEDROSA MAIA

OFFICINA
040.842.808-66

PLACA
HKH-6033

PLACA ANT/UF

CHASSI
9BHAB45Z2B4097670///

ESPECIE TIPO
PAS/AUTOMOVEL

COMBUSTIVEL
ALC/GASOL

MARCA/MODELO
VW/FOX 1.6 PRIME GII

ANO FAB 2010 ANO MOD 2011

CAP/POT/CIL
05L/104CV

CATEGORIA
PARTIC

COR PREDOMINANTE
PRATA

L P V A	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC/COTAS
	****	****	1º PAGO
	FAXA/PVA	PARCELAMENTO/COTAS	2º 16/02/18
	3XR\$	324,13	3º 16/03/18

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
41, SEGURO PAGO 22/1/18

OBSERVAÇÕES

Silvino Rocha

OURO PRETO MG

DATA
29/01/18

TVRE

DENATRAN

RECIBO DE ALUGUEL N ° 03/20:

BERENICE MARIA DA SÍLVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o n°: 771.560.136-53, Carteira de Identidade sob o n°: M 7.031.632, residente e domiciliada, na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP: 35.400-000, declara para os fins que se fizerem necessário, que recebeu nesta data das mãos do Vereador **Alysson Pedrosa Maia**, inscrito no CPF sob o n°: 040.842.806-66, a importância de 800,00 (oitocentos reais), referentes ao pagamento de contrato de aluguel do 1° pavimento para escritório parlamentar no endereço supracitado em contrato firmado entre as partes. Por ser verdade, firmo o presente.

Ouro Preto, 31 de Março de 2020.



BERENICE MARIA DA SÍLVA
CPF: 771.560.136-53



Alysson Pedrosa Maia
Vereador
Cidadania

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORA: BERENICE MARIA DA SILVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

LOCATÁRIO: ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

IMÓVEL: 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

FINALIDADE: Não residencial.

ATIVIDADE: Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em questão, com início em 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.

Berenice Maria da Silva
Berenice Maria da Silva
CPF nº. 771.560.136-53
Locadora

Alysson Pedrosa Maia
Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66
Locatário

Testemunhas:

Juliane Alves Lima
Nome:
CPF nº. 07393592665

João Pedro Botelho
Nome:
CPF nº. 087.232.166-71

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORA: BERENICE MARIA DA SILVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

LOCATÁRIO: ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

IMÓVEL: 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

FINALIDADE: Não residencial.

ATIVIDADE: Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

PRAZO DA LOCAÇÃO: 24(vinte e quatro) meses.

INÍCIO: 1º de janeiro de 2017.

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

DATA DO PAGAMENTO: Até o 10º (quinto) dia útil de cada mês.

LOCADORA e LOCATÁRIO acima qualificados resolvem ajustar a locação do imóvel descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

- I - A locação vigorará pelo período estabelecido no preâmbulo deste instrumento, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
- II - É encargo do LOCATÁRIO diligenciar perante os órgãos públicos, orientando-se sobre a legislação pertinente, sobre a viabilidade de pleno funcionamento de sua atividade no imóvel.
- III - O valor mensal da locação será aquele pactuado no preâmbulo deste instrumento.

IV - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DÉCIMO DIA SUBSEQÜENTE ao do vencimento de cada mensalidade, devendo o pagamento ser efetuado diretamente ao locador ou a seu procurador com poderes específicos e expressos.

Parágrafo primeiro. A eventual tolerância em relação a qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato.

Parágrafo segundo. O eventual atraso na quitação das obrigações pactuadas, a partir do 5º dia do vencimento da locação, implicará na multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além da atualização monetária e juros moratórios de 01% (hum por cento) ao mês.

V - Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO o pagamento do imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, esgoto, e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado e que deverão ser pagas diretamente às repartições arrecadoras respectivas.

VI - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder partes do imóvel e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança.

VII - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionalidade, conforme vistoria inclusa e parte integrante deste contrato e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições.

Parágrafo primeiro. O LOCATÁRIO obriga-se a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Parágrafo segundo. O LOCADOR, por si ou por seu preposto, poderá visitar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, e exigir, trimestralmente, a exibição dos comprovantes de pagamentos dos impostos, taxas, seguro e demais compromissos da locação.

VIII - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o valor restante da locação até a data de vencimento do contrato, e importa na sua rescisão de pleno direito.

IX - Nenhuma obra ou modificação poderá ser realizada no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, que porventura forem realizadas, ainda que autorizadas, aderem ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

Parágrafo único. o LOCATÁRIO se responsabiliza, perante aos órgãos públicos, por qualquer irregularidade cometida na execução das obras e/ou modificações que vierem a ser executadas no imóvel, anda que autorizada pelo LOCADOR.

X - O LOCADOR dará quitação do aluguel e o recibo definitivo de devolução das chaves somente depois de vistoriar o imóvel. Se constatados defeitos, falta de peças ou avarias no imóvel, o LOCATÁRIO deverá proceder aos reparos/reposições e entregar as chaves ao LOCADOR para uma segunda vistoria no prazo, também, de 05 (cinco) dias úteis.

XI - O foro deste contrato é o da comarca de Muzambinho, Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2017.

Locadora:

Berenice maria da Silva

Berenice Maria da Silva
CPF nº. 771.560.136-53

Locatário:

Alysson Pedrosa Maia
Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

Requiem...

Nome:

CPF nº. 063.544.846.48

ll

Nome:

Kulliane Alves Lima

CPF nº. 07393592665

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
013	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Alysson Pedrosa Maia	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE Assessoria Parlamentar, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1500.00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X =	

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: 103273836-74

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
<u>Ouro Preto</u>	<u>31 '03 '2020</u>


ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 1500,00
 II R\$
 SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE..... R\$
 IV..... R\$
 V..... R\$ R\$
 VALOR LÍQUIDO R\$ 1.500,00

ASSINATURA



NOME COMPLETO

FELIPE MAPA FERRAZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **Felipe Mapa Ferreira**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº:103.273.836-74, domiciliado na Rua João Goulart, 78, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas
- VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
- VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;
- VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. O Contratado deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:



I – efetuar, em favor do Contratado, o pagamento de honorários no valor de **RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 07 (ste) meses, iniciando-se em **1º de janeiro de 2020 com término em 31 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

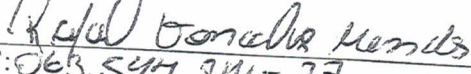
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

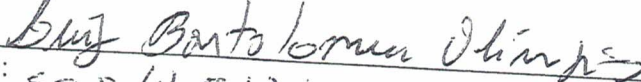
Ouro Preto, 1º de janeiro de 2020.


Vereador **Alisson Pedrosa Maia**


Felipe Mapa Ferreira

Testemunhas:

1 - 
CPF: **063.544.946-78**

2 - 
CPF: **50844512672**